



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 017/2016.

De 18 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência da cidade do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando ainda, que a realização da Conferência da Cidade de PORTO DOS GAÚCHOS MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Porto dos Gaúchos MT, que será realizada no dia 14 de Junho de 2016, junto ao plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, com início as 8h00min e termino as 18h00min, com duas horas de intervalo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT será presidida pelo Sr. Renato Isernhagen Tropardi Castilho.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temática da 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT, contemplando as questões municipais, além do temário estadual e nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- II – promover a realização da Conferência Municipal;
- III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;
- V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
- II - movimentos sociais e populares;
- III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
- V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 18 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal